

RESOLUÇÃO Nº 031/2015 – CONSEPE

Referenda “in totum” a Resolução nº 018/2015 – CONSEPE, que “Acrescenta parágrafos ao art. 21 da Resolução nº 05/2014–CONSEPE, de 18.02.2014, que “Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a matrícula de acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 11995/2015, tomada em sessão de 09 de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 018/2015 – CONSEPE, que “Acrescenta parágrafos ao art. 21 da Resolução nº 05/2014–CONSEPE, de 18.02.2014, que “Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a matrícula de acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de setembro de 2015

Professor Luciano Emilio Hack
Presidente do CONSEPE